

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Editais Administrativos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 DE FOMENTO À CULTURA - RETIFICADO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado da Bahia.

Deste modo, a Prefeitura de Boa Vista do Tupim, Bahia torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8C08232BBC45CD2FFAF7EA8C028C526

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado da Bahia.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **1 (um) projeto**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a 1 (um) projeto, conforme estrutura e distribuição de valores a seguir:

Categoria	Vagas
Produção Cultural	1

2.3.1A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 021302

Promoção das atividades culturais: 12.02.72

Elemento: 3.39.0.39.00

2.3.2 Sobre o valor total repassado pelo Município de Boa Vista do Tupim ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 09/09/2026 até às 23:59 horas do dia 18/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com comprovada experiência na área objeto deste edital, com residência no Estado da Bahia por um período não inferior a 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural pode submeter apenas uma proposta a este edital, estando o limite de seleção igualmente restrito a um único projeto

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar por meio presencial ou procuração registrada em cartório, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Da impossibilidade de reserva proporcional em razão de vaga única

Considerando que este Edital contempla apenas 1 (uma) vaga, não é possível efetivar a reserva proporcional de vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, uma vez que a aplicação dos percentuais de reserva sobre uma única vaga não resulta em número inteiro de vagas. Nos termos do art. 6º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, nas situações excepcionais em que houver somente 1 (uma) vaga por categoria, a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência ou às cotas, observadas as disposições da referida Instrução Normativa.

Dessa forma, neste Edital, a 1 (uma) vaga será destinada à ampla concorrência.

A destinação da vaga à ampla concorrência não impede a participação de pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Os agentes culturais pertencentes a esses grupos poderão se inscrever e concorrer à única vaga disponível, juntamente com os demais candidatos, observados os mesmos critérios de seleção, avaliação e classificação estabelecidos neste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Boa Vista do Tupim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **31/12/2026**.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, todos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Boa Vista do Tupim.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial na aba <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario> Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao setor administrativo, que deve ser apresentado por meio do e-mail secdesenvbvturismo@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 9º, da Lei Nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na Coordenação de Cultura, localizada à endereço Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim/BA, CEP 46850-000 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas à créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim,
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8C08232BBC45CD2FFAF7EA8C028C526

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Boa Vista do Tupim em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail da Coordenação de Cultura secdesenvbvturismo@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas á Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **31/01/2027** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e nas mídias sociais oficiais.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secdesenvbvturismo@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até seis meses e com prazo de até 10 dias úteis onde as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO I

CATEGORIA E VAGA

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital contemplará 1 (uma) vaga, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à **categoria Capacitação em Produção Cultural**, na modalidade ampla concorrência.

Em razão da existência de vaga única, não é possível a reserva proporcional de cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, nos termos do art. 6º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, conforme detalhado no item 5.1-A deste Edital.

a) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a CATEGORIA ÚNICA: **Capacitação em Produção Cultural**.

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

1. CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL

Será contemplado 1 (um) projeto no valor fixo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor total a ser pago nesta categoria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: Apoio a projeto de capacitação técnica e profissional voltado à produção cultural, com vistas a qualificar agentes culturais do município de Boa Vista do Tupim nas etapas de concepção, planejamento, captação de recursos, execução e prestação de contas de projetos culturais.

Foco: Projetos que ampliem a capacidade técnica dos agentes culturais locais para elaborar, gerir e executar projetos culturais, com prioridade para a formação de novos gestores e para o atendimento a agentes culturais que ainda não tenham acessado editais públicos de fomento.

Exemplos de Ações: realização de cursos, oficinas, workshops ou trilhas formativas sobre produção cultural, elaboração de projetos, captação de recursos, editais públicos e leis de incentivo, gestão administrativa e financeira de projetos culturais, e prestação de contas.

Requisitos Específicos da Categoria:

- Carga horária mínima de 20 (quinze) horas;
- Não serão aceitos projetos em formato exclusivamente online;
- O proponente deverá definir e quantificar o público-alvo da capacitação (número de vagas, perfil dos participantes) no formulário de inscrição.

Critérios de Avaliação (Referência para o Anexo IV):

- Relevância Artístico-Cultural (Peso 3): avaliação da importância da proposta formativa para a qualificação do setor cultural do município.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- Coerência e Viabilidade Orçamentária (Peso 2): análise se o orçamento de R\$ 30.000,00 é realista e compatível com a proposta apresentada.
- Trajetória do Proponente (Peso 1): avaliação do histórico e da capacidade técnica do proponente para ministrar a capacitação proposta.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I. PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. TIPO DE AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL:

☐ PESSOA FÍSICA

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1.1. NOME COMPLETO:

1.2. NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (SE A INSCRIÇÃO FOR REALIZADA EM NOME DO MEI):

1.5. DATA DE NASCIMENTO:

1.6. E-MAIL:

1.7. TELEFONE:

1.8. ENDEREÇO COMPLETO:

1.9. CIDADE:

1.10. ESTADO:

1.11. CEP:

2. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

☐ NÃO PERTENCE A POVOS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS.

☐ ANDIROBEIROS

☐ APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS

☐ BENZEDEIROS

☐ CAATINGUEIROS

☐ CABOCLOS

☐ CAIÇARAS



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- ☐ CATADORES DE MANGABA
- ☐ CIPOZEIROS
- ☐ COMUNIDADES DE FUNDOS E FECHOS DE PASTO
- ☐ COMUNIDADES QUILOMBOLAS
- ☐ EXTRATIVISTAS
- ☐ EXTRATIVISTAS COSTEIROS E MARINHOS
- ☐ FAXINALENSES
- ☐ GERAIZEIROS
- ☐ ILHÉUS
- ☐ JUVENTUDE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- ☐ MORROQUIANOS
- ☐ PANTANEIROS
- ☐ PESCADORES ARTESANAIS
- ☐ POVO POMERANO
- ☐ POVOS CIGANOS
- ☐ POVOS E COMUNIDADES DE TERREIRO/DE MATRIZ AFRICANA
- ☐ POVOS INDÍGENAS
- ☐ QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU
- ☐ RAIZEIROS
- ☐ RETIREIROS DO ARAGUAIA
- ☐ RIBEIRINHOS
- ☐ VAZANTEIROS
- ☐ VEREDEIROS
- ☐ OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL, INDICAR QUAL

3. É MESTRE OU MESTRA DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

4. GÊNERO:

- ☐ MULHER CISGÊNERO
- ☐ HOMEM CISGÊNERO
- ☐ MULHER TRANSGÊNERO
- ☐ HOMEM TRANSGÊNERO
- ☐ PESSOA NÃO BINÁRIA
- ☐ TRAVESTI
- ☐ OUTRO

5. ORIENTAÇÃO SEXUAL:

- ☐ LÉSBICA
- ☐ GAY
- ☐ HETEROSSEXUAL
- ☐ BISSEXUAL
- ☐ OUTRA
- ☐ PREFERE NÃO RESPONDER

6. RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐ BRANCA
- ☐ PRETA
- ☐ PARDA
- ☐ INDÍGENA
- ☐ AMARELA

7. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

- ☐ NÃO
- ☐ SIM, AUDITIVA
- ☐ SIM, FÍSICA-MOTORA
- ☐ SIM, INTELECTUAL



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- ☐ SIM, VISUAL
- ☐ SIM, MÚLTIPLA
- ☐ SIM, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
- ☐ SIM, OUTRA (INDICAR QUAL)

8. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- ☐ NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
- ☐ ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ☐ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ☐ ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ☐ ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ☐ CURSO TÉCNICO COMPLETO
- ☐ ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- ☐ ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- ☐ PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO
- ☐ PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETO

9. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(CALCULE FAZENDO UMA MÉDIA DAS SUAS REMUNERAÇÕES NOS ÚLTIMOS 3 MESES. EM 2026, O SALÁRIO

MÍNIMO FOI FIXADO EM R\$ 1.621,00.)

- ☐ NENHUMA RENDA
- ☐ DE 1,00 A 500,00
- ☐ DE 501,00 A 1.000,00
- ☐ DE 1.001,00 A 2.000,00
- ☐ DE 2.001,00 A 3.000,00
- ☐ DE 3.001,00 A 5.000,00
- ☐ DE 5.001,00 A 10.000,00
- ☐ DE 10.001,00 A 20.000,00



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

☐ DE 20.001,00 A 100.000,00

☐ ACIMA DE 100.000,00

10. POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL? [NÚMERO INTEIRO]

11. ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SEI

II. PESSOA JURÍDICA

1. TIPO DE AGENTE CULTURAL:

☐ PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (EMPRESAS)

☐ PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (OSCS)

1.1. CNPJ:

1.2. RAZÃO SOCIAL:

1.3. NOME FANTASIA:

1.4. DATA DE FUNDAÇÃO:

1.5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.6. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.7. E-MAIL DE CONTATO:

1.8. TELEFONE DE CONTATO:

1.9. CEP:

1.10. ENDEREÇO COMPLETO (DA SEDE):

1.11. CIDADE:

1.12. ESTADO:

1.13. ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL?



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

2. ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SEI

III. COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. NOME DO GRUPO OU COLETIVO:

2. QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO:

3. NOME DO REPRESENTANTE:

4. CPF DO REPRESENTANTE:

5. E-MAIL DE CONTATO:

6. TELEFONE DE CONTATO:

7. ENDEREÇO COMPLETO (DA SEDE):

8. CIDADE:

9. ESTADO:

10. CEP:

11. ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL?

12. ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SEI

DADOS DO PROJETO

1. VAI CONCORRER ÀS COTAS?

☐ NÃO

☐ SIM, PESSOA NEGRA

☐ SIM, PESSOA INDÍGENA



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

☐ SIM, PESSOA COM DEFICIÊNCIA

☐ SIM, OUTROS GRUPOS

2. NOME DO PROJETO:

3. VALOR DA PROPOSTA:

4. A AÇÃO CULTURAL PROPOSTA SERÁ REALIZADA EM QUAL FORMATO?

☐ PRESENCIALMENTE EM LOCAL FIXO

☐ PRESENCIALMENTE ITINERANTE

☐ REMOTAMENTE/ONLINE

☐ EM FORMATO HÍBRIDO

☐ OUTROS

☐ NÃO APLICÁVEL

5. QUAL O CEP DO LOCAL DE REALIZAÇÃO? (SE APLICÁVEL)

6. QUANTAS PESSOAS SERÃO REMUNERADAS COM O RECURSO DO EDITAL?

7. QUAL O PRINCIPAL SEGMENTO CONTEMPLADO PELA PROPOSTA?

☐ ACERVOS

☐ ARQUIVOS

☐ ARTES VISUAIS

☐ ARTESANATO

☐ AUDIOVISUAL

☐ CAPOEIRA

☐ CIRCO

☐ CULTURA DE MATRIZ AFRICANA

☐ CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS

☐ CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

☐ DANÇA

☐ DESIGN



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- ☐ EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL
- ☐ FESTAS E CELEBRAÇÕES
- ☐ HIP HOP
- ☐ JOGOS ELETRÔNICOS
- ☐ LITERATURA
- ☐ MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES
- ☐ MODA
- ☐ MUSEU
- ☐ MÚSICA
- ☐ PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO
- ☐ PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL
- ☐ PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
- ☐ PATRIMÔNIO NATURAL
- ☐ PERFORMANCE
- ☐ TEATRO
- ☐ OUTROS

8. QUAL A PRINCIPAL ETAPA DO CICLO CULTURAL CONTEMPLADA PELA PROPOSTA?

- ☐ CRIAÇÃO
- ☐ PRODUÇÃO
- ☐ COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
- ☐ DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO
- ☐ ACESSO, MEDIAÇÃO E FRUIÇÃO
- ☐ FORMAÇÃO
- ☐ PESQUISA E REFLEXÃO
- ☐ MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO
- ☐ ORGANIZAÇÃO E GESTÃO
- ☐ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- ☐ OUTRA (ESPECIFICAR)



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9. QUAL A PRINCIPAL PAUTA TEMÁTICA CONTEMPLADA PELA PROPOSTA?

- ☐ CULTURA ALIMENTAR
- ☐ CULTURA DEF
- ☐ CULTURA DIGITAL
- ☐ CULTURAS IMIGRANTES E REFUGIADAS
- ☐ CULTURA LGBTQIAPN+
- ☐ CULTURA, MEMÓRIA E DIREITOS HUMANOS
- ☐ CULTURA NERD
- ☐ CULTURAS PERIFÉRICAS
- ☐ CULTURA QUILOMBOLA
- ☐ CULTURAS RURAIS E AGROECOLÓGICAS
- ☐ CULTURAS URBANAS
- ☐ CULTURA DO SERTÃO
- ☐ CULTURA E ACESSIBILIDADE
- ☐ CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
- ☐ CULTURA E EDUCAÇÃO
- ☐ CULTURA E GÊNERO
- ☐ CULTURA E IDOSOS
- ☐ CULTURA E INFÂNCIA
- ☐ CULTURA E JUVENTUDE
- ☐ CULTURA E MEIO AMBIENTE
- ☐ CULTURA E NEGRITUDE
- ☐ CULTURA E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
- ☐ CULTURA E POPULAÇÃO DE RUA
- ☐ CULTURA E POVOS CIGANOS
- ☐ CULTURA E SAÚDE
- ☐ CULTURA E TURISMO
- ☐ CULTURAS INDÍGENAS



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

☐ CULTURAS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

☐ OUTRA (ESPECIFICAR)

10. A PROPOSTA PREVÊ AÇÕES EM ALGUM TERRITÓRIO PRIORITÁRIO?

☐ NÃO SE APLICA

☐ ÁREA ATINGIDA POR DESASTRE NATURAL

☐ ASSENTAMENTO OU ACAMPAMENTO

☐ CONJUNTO OU EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

☐ FAVELAS E COMUNIDADES URBANAS

☐ PERIFERIA

☐ REGIÕES COM MENOR HISTÓRICO DE ACESSO AOS RECURSOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA

☐ REGIÕES COM MENOR ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH

☐ SÍTIOS DE ARQUEOLÓGICOS E DE PATRIMÔNIO CULTURAL

☐ TERRITÓRIO DE FRONTEIRA

☐ TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

☐ TERRITÓRIO INDÍGENA

☐ TERRITÓRIO RURAL

☐ ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

11. QUAIS AS PRINCIPAIS ENTREGAS PREVISTAS PELA PROPOSTA?

☐ ÁLBUM MUSICAL

☐ APLICATIVO / SOFTWARE

☐ APRESENTAÇÃO AO VIVO / SHOW

☐ AQUISIÇÃO DE ACERVOS E BENS CULTURAIS

☐ ARTE GRÁFICA / DESENHO / GRAVURA / ILUSTRAÇÃO

☐ ARTESANATO

☐ ARTIGO / ENSAIO

☐ AUDIOLIVRO

☐ AULA / PALESTRA / CONFERÊNCIA



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- () BLOG / SITE
- () CADERNO / CARTILHA / APOSTILA
- () CIRCULAÇÃO / TURNÊ
- () COLEÇÃO
- () CONGRESSO / ENCONTRO / SEMINÁRIO / SIMPÓSIO () CURSO / OFICINA / WORKSHOP
- () DESFILE
- () DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS
- () LIVRO
- () LIVRO ELETRÔNICO (E-BOOK)
- () ENSAIO FOTOGRÁFICO
- () ESCULTURA
- () ESPETÁCULO CÊNICO
- () FEIRA
- () EXIBIÇÃO / EXPOSIÇÃO
- () FESTA POPULAR
- () FESTIVAL / MOSTRA
- () FILME DE CURTA-METRAGEM
- () FILME DE LONGA-METRAGEM
- () FILME DE MÉDIA-METRAGEM OU TELEFILME
- () GRAFITTI / MURAL
- () INTERCÂMBIO
- () INSTALAÇÃO ARTÍSTICA / VIDEOARTE
- () JOGO ELETRÔNICO
- () LICENCIAMENTO
- () MANUTENÇÃO DE GRUPOS / INICIATIVAS / ESPAÇOS CULTURAIS
- () MELHORIA EM ESPAÇO CULTURAL
- () PESQUISA
- () PLATAFORMA DIGITAL
- () PODCAST / PROGRAMA DE TV OU RÁDIO



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- () RESIDÊNCIA ARTÍSTICA
- () REVISTA / JORNAL / PERIÓDICO
- () ROTEIRO DE FILME OU EPISÓDIO
- () SARAU / SLAM
- () SÉRIE / WEBSÉRIE
- () VIDEOCLÍPE / ÁLBUM VISUAL
- () OUTROS (ESPECIFICAR)

POR MEIO DO PREENCHIMENTO E ENVIO DESTE DOCUMENTO, AUTORIZO O USO DAS MINHAS INFORMAÇÕES PELO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELO EDITAL E PELO MINISTÉRIO DA CULTURA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

NOME COMPLETO

AGENTE CULTURAL



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO:

(ESCREVA AQUI UM RESUMO DO SEU CURRÍCULO, DESTACANDO AS PRINCIPAIS ATUAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS. VOCÊ PODE ENCAMINHAR O CURRÍCULO EM ANEXO, SE PREFERIR).

2. RESUMO DO PROJETO:

(NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? POR QUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

3. OBJETIVOS DO PROJETO:

(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS E CINCO OBJETIVOS.)

4. METAS:

(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFEÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?)

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:

(MARQUE QUAIS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S, TAIS COMO,



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

INTÉRPRETE DE LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO, ENTRE OUTRAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023)

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE CULTURAL, ACESSE O GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacionalaldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-deacessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- ☐ () ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;
- ☐ () PISO TÁTIL;
- ☐ () RAMPAS;
- ☐ () ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ☐ () CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;
- ☐ () BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ☐ () VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ☐ () ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;
- ☐ () ILUMINAÇÃO ADEQUADA;
- ☐ () OUTRA

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- ☐ () LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;
- ☐ () SISTEMA BRAILLE;
- ☐ () SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;
- ☐ () AUDIODESCRIÇÃO;
- ☐ () LEGENDAS;
- ☐ () LINGUAGEM SIMPLES;
- ☐ () TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA;
- ☐ () OUTRA



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:
- () CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;
 - () CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;
 - () FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E
 - () OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

7. INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.

9. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
10. DATA DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
11. EQUIPE

INFORME QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO, INCLUINDO NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. USE O MODELO DE QUADRO A SEGUIR:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA:	FUNÇÃO NO PROJETO: CPF/CNPJ:	MINI CURRÍCULO:
Ex.: João Silva Cineasta	123456789101	(insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCREVA OS PASSOS A SEREM SEGUIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, INCLUINDO ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO E FIM. USE O MODELO DE QUADRO A SEGUIR:

ATIVIDADE	ETAPA DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
EX: COMUNICAÇÃO	PRÉ-PRODUÇÃO DIVULGAÇÃO DO PROJETO NOS VEÍCULOS DE IMPRENSA	11/10/2024	11/11/2024



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREENCHA A TABELA INFORMANDO TODAS AS DESPESAS, INDICANDO A META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL E REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: PODE HAVER A INDICAÇÃO DO PARÂMETRO DE PREÇO (EX.: PREÇO ESTABELECIDO NO SALICNET, 3 ORÇAMENTOS, ETC) UTILIZADO COM A REFERÊNCIA ESPECÍFICA DO ITEM DE DESPESA PARA AUXILIAR A ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO (OPCIONAL)
EX.: FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA REGISTRO DA OFICINA	SERVIÇO	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIO FINANCEIRO, TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

- ☐ NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
- ☐ APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL
- ☐ APOIO FINANCEIRO ESTADUAL
- ☐ RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL
- ☐ RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO ESTADUAL
- ☐ RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO FEDERAL
- ☐ PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO
- ☐ PATROCÍNIO DE INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL
- ☐ DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
- ☐ DOAÇÕES DE EMPRESAS
- ☐ COBRANÇA DE INGRESSOS
- ☐ OUTROS

SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

15. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CASO QUEIRA, JUNTE DOCUMENTOS QUE AUXILIAM NA ANÁLISE DO SEU PROJETO E DA SUA EQUIPE TÉCNICA, TAIS COMO CURRÍCULOS E PORTFÓLIOS, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS QUE ACHAR NECESSÁRIO.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SERÁ REALIZADA MEDIANTE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

- GRAU PLENO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO - 10 PONTOS;
- GRAU SATISFATORIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 6 PONTOS;
- GRAU INSATISFATORIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 2 PONTOS;
- NÃO ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 0 PONTOS.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Boa Vista do Tupim A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Boa Vista do Tupim	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH ao exemplo de zona rural e periferia	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8C08232BBC45CD2FFAF7EA8C028C526

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ao exemplo de zona rural e periferia	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		25 PONTOS

- a pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o SORTEIO como critério de desempate.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUCAO CULTURAL No [INDICAR NUMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSAO DE APOIO FINANCEIRO A ACOES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº [Nº/ANO] –, NOS TERMOS DA LEI No 14.399/2022 (PNAB), DA LEI No14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO A CULTURA), DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUEASSINARA PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARA PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG no [INDICAR No DO RG], expedida em [INDICAR ORGAO EXPEDIDOR], CPF no [INDICAR No DO CPF], residente e domiciliado(a) a [INDICAR ENDERECO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural e instrumento da modalidade de fomento a execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI No 14.399/2022 (PNAB), da LEI No 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento a cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo no [INDICAR NUMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NUMERO ARABICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos a conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agencia [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente no [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização previa.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da [NOME DO ORGAO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLAUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações a [NOME DO ORGAO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTACAO DE INFORMACOES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MAXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ORGAO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada e apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. solicitar documentação complementar;
- II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

11.1 [O MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS SERÁ REALIZADO POR MEIO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por seis meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ° Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- ° Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ° justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

() Site

() Música

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressões, vídeos no YouTube.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial.

☐ 2. Virtual.

☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital nº [Nº/ANO] venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

